



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.571/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas e classificado com a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	120 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas
UNIDADE	001 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas
PROJETO/ATIVIDADE	12001.2781.300.121.015 – Desapropriação de Imóveis
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.0000 - Aquisição de Imóveis
VALOR (R\$)	345.600,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, correrá à conta de recursos disponíveis, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo ser indicado na exposição justificativa do decreto executivo de abertura do referido crédito.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 16/10/2025
Superintendente de Gabinete
Decreto nº 921/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o crédito adicional especial previsto nesta Lei, por meio de Decreto, observadas as disposições legais e a existência de recursos disponíveis para o atendimento da despesa, conforme previsto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei, podendo, para tanto, realizar as movimentações e suplementações orçamentárias, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 16/10/2025
Superintendente de Gabinete
Decreto nº 9.211/25